



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.280, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100071.006000 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000** - 222 R\$ 60.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.007000 - Aquisição Equipamentos para a Pré-Escola

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000** - 253 R\$ 10.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.008000 - Aquisição equipamentos para os CEMELs

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000** - 254 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ **90.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria do RPPS – **000** - 93 R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ **90.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de outubro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6 / 10 / 2021
Página: 03 de duas 2839


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal